



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 112/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 112, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

O Prefeito do Município de Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amapá, e;

Considerando que as festividades alusivas à data máxima da Cristandade "Natal" e ao Dia Mundial da Paz "Ano Novo" são voltadas para o conagração social e familiar;

Considerando que referidas festividades merecem um preparo especial no sentido de enlevar o Espírito Natalino;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar o expediente de trabalho nas unidades que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal durante o período natalino e final do exercício de 2018/2019.

Decreta:

Art. 1º Estabelecer o calendário, abaixo especificado, para o RECESSO NATALINO e o DIA MUNDIAL DA PAZ "Ano Novo", com expediente de trabalho especial nas unidades que integram à Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, no período de 24.12.2018 a 04.01.2019.

Parágrafo único. Durante o período referido no caput deste artigo, o quadro de servidores em efetivo exercício na unidade administrativa deve ser partilhado em 02 (duas) equipes, que usufruirão do RECESSO NATALINO e o DIA MUNDIAL DA PAZ "Ano Novo", optando de acordo com as atribuições e necessidades funcionais de cada unidade, em um dos seguintes períodos:

I - 1º Período (NATAL): de 24 a 28.12.2018, ou;

II - 2º Período (ANO NOVO): de 31.12.2018 a 04.01.2019.

Art. 2º O RECESSO não será cumulativo e não suspenderá o gozo de férias ou outras licenças, nem poderá ser usufruído em período diferente dos fixados por este Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam excluídos dos termos estabelecidos neste Decreto, os serviços públicos de caráter essencial que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral, inclusive a CPL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLLARES, 20 de dezembro de 2018.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91